



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 31/10/1983

Autoriza permutas de imóveis.

(Revogada pela Lei Municipal nº 1.313, de 18.10.1984)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar as áreas do patrimônio municipal, números 1 e 3, medindo a primeira 120,00 m², e a segunda 295,71 m², ambas situadas no chamado bairro São Pedro, em Palmeiras, perímetro urbano da Cidade, pelo terreno de João Moreira, medindo 575,25 m², situado no bairro de Fátima, entre a Rua Coronel Emílio Martins e o córrego do bairro citado.~~

~~Art. 1º A Prefeitura Municipal fica autorizada a permutar as áreas do seu patrimônio, números 1 e 3, medindo a primeira 280,00 m², e a segunda 295,71 m², ambas totalizando 575,71 m², situadas no chamado bairro São Pedro, em Palmeiras, perímetro urbano da cidade, pelo terreno de João Moreira, medindo 575,25 m², localizado no bairro de Fátima, entre a Rua Cel. Emílio Martins e o córrego deste último bairro. (Artigo alterado pela Lei 1.302, de 10.02.1984)~~

~~Art. 2º Fica a Prefeitura igualmente autorizada a permutar a área no 02 do patrimônio municipal, situada no bairro São Pedro, medindo 443,10 m², pela de Wilson Moreira, com 404,00 m², no bairro de Fátima, entre a Rua Coronel Emílio Martins e o córrego no mencionado bairro.~~

~~Art. 3º As permutas referidas nesta lei se destinam a transferir à Prefeitura Municipal o domínio e uso do lote em que se localiza o Poço Artesiano do bairro de Fátima.~~

~~Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento municipal.~~

~~Art. 5º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ponte Nova, 31 de outubro de 1983.~~

**~~José Sette de Barros~~
~~Prefeito Municipal~~**

- Autor(es): Executivo
- Publicada em: 31/10/1983